



PROJETO DE RESOLUÇÃO
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 9643/2021

**CRIA A ESCOLA DO LEGISLATIVO NA
CÂMARA DE VEREADORES**

Art. 1º Fica instituída a Escola do Legislativo de Petrópolis no âmbito da Câmara Municipal.

Art. 2º O projeto terá como objetivos:

I – Desenvolver programas de formação, qualificação, cursos e palestras para capacitar os servidores municipais, a comunidade e os agentes políticos em temas relacionados às atividades institucionais do Poder Legislativo, objetivando a integração da Câmara Municipal de Petrópolis à sociedade civil organizada;

II – Aproximar a Câmara Municipal da comunidade, abrindo espaços públicos de debate e aprimoramento do instituto da transparência e da democracia;

III – Potencializar o debate político de temas de interesse dos munícipes;

IV – Fortalecer os mecanismos públicos de compreensão da elaboração, tramitação, votação e execução dos projetos de lei e das políticas públicas;

V – Contribuir para o fortalecimento institucional da Câmara.

Art. 3º A Escola do Legislativo poderá:

I - Estabelecer convênios e parcerias com instituições públicas e privadas;

II - Estabelecer convênios e parcerias com a Administração Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal para a realização de cursos ou palestras de interesse de seus servidores;

III - Realizar cursos, encontros, seminários, congressos, conferências, simpósios, pesquisas, atividades, estudos e publicações;

IV - Promover a divulgação de sua produção intelectual ou científica.

Art. 4º A fim de viabilizar a consecução dos objetivos da Escola do Legislativo, serão designados, dentre os servidores de cargo de provimento efetivo ou comissão, integrantes do Quadro de Pessoal do Legislativo, com comprovada capacitação para o exercício da atividade para compor a Diretoria da Escola do Legislativo.

Art. 5º A Diretoria da Escola do Legislativo de Petrópolis será nomeada pela Mesa Diretora e subordinada a mesma, sendo composta por:

I – 1 (um) Diretor Geral, responsável por representar a Escola do Legislativo junto à Mesa Diretora e comunidade, dirigir as atividades da mesma e elaborar o relatório anual de atividades;

II – 1 (um) Diretor Executivo, responsável por atuar em conjunto com o Diretor Geral nos casos em que for necessário, propor convênios e operacionalizar as decisões tomadas pela Diretoria;

III – 1 (um) Diretor Acadêmico, responsável por promover a elaboração e revisão periódica do projeto pedagógico da Escola do Legislativo e selecionar os conteúdos acadêmicos e culturais relacionados aos seus objetivos.

§ 1º Incube à Diretoria deliberar de forma colegiada sobre as questões acadêmicas e administrativas em geral.

§ 2º A Diretoria poderá solicitar a nomeação de auxiliares especiais, dentre os integrantes do Quadro de Pessoal do Legislativo, com finalidade e prazo determinados.

§ 3º Os membros da Diretoria deverão possuir formação de Nível Superior.

Art. 6º As aulas da Escola do Legislativo serão ministradas por Professores integrantes do Quadro de Servidores Públicos Municipais ou de instituições que tenham estabelecido parcerias ou convênios com a Câmara Municipal, sem prejuízo de corpo docente temporário, para os cursos e demais programas especiais.

§ 1º Os professores deverão ter habilitação acadêmica ou profissional, preferencialmente com capacitação docente, assim como capacidade técnica e didática suficientes para a atividade de magistério no âmbito da Escola e no escopo de seus objetivos.

§ 2º Os profissionais externos, que comporão o corpo docente temporário, serão recrutados, selecionados e avaliados através de normas próprias a serem aprovadas pela Diretoria da Escola

Art. 7º O processo seletivo dos docentes, internos ou externos, compreenderá as etapas de recrutamento, recebimento das inscrições, avaliação dos candidatos, cadastramento dos candidatos selecionados e divulgação dos resultados.

§1º O processo seletivo verificará se os candidatos possuem habilitação para as disciplinas especificadas no ato de inscrição, a partir de critérios que reflitam a formação, a produção acadêmica e a experiência profissional.

§2º O processo seletivo poderá ser dispensado, em caráter excepcional e por decisão fundamentada, quando ficar demonstrada a inviabilidade de sua realização.

§3º Os professores considerados habilitados irão integrar o Cadastro de Corpo Docente da Escola e serão classificados conforme os critérios previstos no §1º do presente artigo, fazendo jus à remuneração a ser estabelecida por ato próprio do Presidente da Câmara de Vereadores de Petrópolis.

§4º Poderão ser ministradas palestras e conferências por professores convidados.

Art. 8º Fica criado, no âmbito da Escola do Legislativo de Petrópolis, o Núcleo de Estudos e Pesquisas de Revisão e Consolidação Legislativa, com a finalidade de debater, orientar e apoiar a criação, atualização, compilação e a consolidação da legislação municipal pela Câmara dos Vereadores.

§ Único O Núcleo de Estudos e Pesquisas de Revisão e Consolidação Legislativa terá caráter meramente consultivo e será composto por membros da Câmara de Vereadores Municipal, por integrantes do Quadro de Pessoal do Legislativo de provimento efetivo, ou não, e de representantes da sociedade civil, todos a serem indicados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Petrópolis, devendo, em qualquer caso, que os indicados possuam notório saber jurídico.

Art. 9º Os membros da Diretoria, os auxiliares especiais e os demais servidores designados para as atividades da Escola, inclusive do Núcleo de Estudos e Pesquisas de Revisão e Consolidação Legislativa, não terão nenhum acréscimo ou prejuízo à sua remuneração, ressalvada a atividade docente prevista no artigo 7º, §3º da presente lei.

Art. 10º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Petrópolis editará atos complementares necessários ao desempenho da Escola do Legislativo.

Art. 11º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta das dotações da Câmara Municipal de Petrópolis.

JUSTIFICATIVA

À Escola do Legislativo compete planejar, dirigir, controlar, coordenar, orientar e executar ações educacionais, desenvolvendo atividades pedagógicas voltadas ao desenvolvimento cultural e profissional dos vereadores, servidores públicos e da população, além de programas de formação, aperfeiçoamento e especialização técnica de pessoal, entre outras competências.

Na prática, serão realizados cursos, palestras, debates e seminários, inclusive em parceria com instituições científicas e educacionais. A Escola também vai estimular e dar suporte ao desenvolvimento de projetos, estudos e atividades de pesquisa, e editar publicações sobre temas de relevância para as atividades de ensino, pesquisa e extensão acerca da Câmara Municipal.

A Escola desenvolverá suas atividades por meio de Programas:

Programa de Capacitação Técnica e Política

O Programa de Capacitação Técnica e Política tem como objetivo qualificar os servidores, vereadores, estagiários e demais colaboradores que mantenham vínculo com a Câmara Municipal de Petrópolis, para que desenvolvam as competências técnicas necessárias às atividades administrativas, parlamentares e legislativas.

Programa de Educação Formal e Especialização

O Programa de Educação Formal e Especialização tem como objetivo incentivar a educação formal dos servidores e vereadores, no intuito de auxiliá-los no desenvolvimento de suas atuações profissionais.

Programa de Formação Cidadã e Aproximação do Legislativo com a Comunidade

O Programa de Formação Cidadã e Aproximação do Legislativo com a Comunidade tem como objetivo criar uma relação de confiança e de reconhecimento do papel do cidadão e da Câmara Municipal na manutenção e aperfeiçoamento da democracia em direção à formação político-cidadã de jovens e adultos.

Programa de Produção do Conhecimento Científico

O Programa de Produção do Conhecimento Científico visa construir grupos de pesquisas com a participação dos diferentes segmentos da sociedade a respeito de temas relevantes para a Comunidade Petropolitana.

Programa de Comunicação e Divulgação Institucional

O Programa de Comunicação e Divulgação Institucional tem como objetivo fazer com que a sociedade compreenda a forma de organização dos Poderes, especialmente do Poder Legislativo, o seu funcionamento, bem como a vivência da atividade legislativa e a importância da participação popular no Parlamento.

Programa de Intercâmbio de Informações e Experiências com Casas Legislativas

O Programa de Intercâmbio de Informações e Experiências com Casas Legislativas tem como objetivo contribuir com o fortalecimento do Legislativo em torno de campos temáticos, especialmente no que diz respeito às comissões permanentes.

Sala das Sessões, 09 de Dezembro de 2021

FRED PROCÓPIO
Presidente Interino

JÚNIOR CORUJA
2º Vice-Presidente

YURI MOURA
1º Secretário

JUNIOR PAIXÃO
2º Secretário